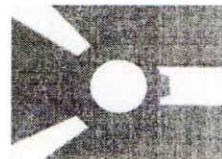




## ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS

Rua São Sebastião, 32 – Centro / Picos – Piauí CEP: 64.600-000  
Fones: (89) 3422-7055 / 3421-0093 Fax: (89)3422-6238  
E-mail: camarapicos@virtex.com.br



### CONTRATO N° 019/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E ESPECIALIZADO, QUE ENTRE SI FIRMAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS-PI** E A EMPRESA **MERCANTIL DANTAS LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE:** **CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS – PI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 07.450.836/0001-37, com sede na Rua São Sebastião, nº 32, centro, CEP 64.600-000, Picos-PI, neste ato representada pelo Sr. **Jose Rinaldo Cabral Pereira Filho**, Presidente desta Câmara Municipal, portador do CPF nº 446.498.003-15, residente e domiciliado na cidade de Picos-PI.

**CONTRATADA:** **MERCANTIL DANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57872660000180, com sede na **RUA NOVO HORIZONTE, nº 331, Bairro IPUEIRAS, Picos-PI**, nele representado pelo(a) Sr(a). Maria Clara da Silva Dantas, brasileira, empresário, portador do CPF nº 064.064.723-57, residente e domiciliado na cidade de Picos-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PICOS-PI**, Com o objeto, abaixo discriminado, conforme autorização do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente instrumento contratual tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PICOS-PI**.

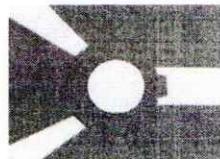
#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO.

O presente contrato está vinculado ao **Processo Administrativo nº 019/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2025**, e tem como fundamentação legal o art. 28, I da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS**

Rua São Sebastião, 32 – Centro / Picos – Piauí CEP: 64.600-000  
Fones: (89) 3422-7055 / 3421-0093 Fax: (89) 3422-6238  
E-mail: camarapicos@virtex.com.br



---

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e à proposta firmada pela CONTRATADA. Estes documentos constam no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**, sendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado à Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, e com este instrumento de contrato;

**II** – prestar, os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviços, conforme a conveniência do Contratante;

**III** – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do projeto;

**IV** – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal exigido;

**V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

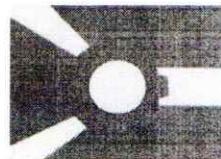
**VII** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS**

Rua São Sebastião, 32 – Centro / Picos – Piauí CEP: 64.600-000  
Fones: (89) 3422-7055 / 3421-0093 Fax: (89)3422-6238  
E-mail: camarapicos@virtex.com.br



**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL.**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ R\$ 50.000,40 (CINQUENTA MIL REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, durante toda a sua vigência contratual, nos termos a seguir:

**I** - O pagamento deverá ser efetuado mediante débito automático ou transferência na conta bancária da CONTRATADA

**II** – Fica a cargo da CONTRATADA, recolher ou pagar aos órgãos competentes as obrigações tributárias incidentes sobre o presente contrato.

**III** – O valor acordado pela prestação de serviços poderá ser acrescido a qualquer momento no período de vigência deste instrumento contratual, conforme convenção das partes e os limites legais previstos em Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

O custeio da execução do objeto deste contrato será por meio das seguintes fontes:

FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO PARTICIPANTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500	01.01.00 – Câmara Municipal de PICOS	01.031.001.2001	33.90.39

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.**

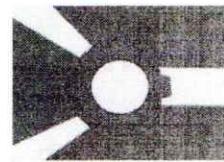
Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS**

Rua São Sebastião, 32 – Centro / Picos – Piauí CEP: 64.600-000  
Fones: (89) 3422-7055 / 3421-0093 Fax: (89)3422-6238  
E-mail: camarapicos@virtex.com.br



---

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação, podendo a parte lesada, exigir da outra o cumprimento pagamentos pendentes, sem prejuízo das sanções legais.

- a) **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE com relação ao pessoal que o CONTRATADO empregar, direta ou indiretamente, para a execução dos serviços, correndo por conta exclusiva e integral da CONTRATADA, única responsável como empregadora de todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária ou qualquer outra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA ou seus colaboradores não assumirão qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE, salvo as obrigações objeto desse presente instrumento contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE se obrigará a cumprir todas as condições celebradas nesse contrato, caso contrário será penalizado na forma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS**

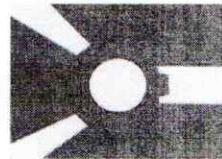
Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu art. 74

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS**

Rua São Sebastião, 32 – Centro / Picos – Piauí CEP: 64.600-000  
Fones: (89) 3422-7055 / 3421-0093 Fax: (89)3422-6238  
E-mail: camarapicos@virtex.com.br



O extrato do presente contrato será publicado em Diário Oficial, no prazo previsto na lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Picos-PI.

Por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo viram e assistiram.

Picos (PI), 26 de março de 2025.

**Jose Rinaldo Cabral Pereira Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Picos/CMP  
CONTRATANTE

**Maria Clara da Silva Dantas**

Representante Legal  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1   
\_\_\_\_\_  
CPF 631.263.623-20

2   
José Alessandro P. Lima  
\_\_\_\_\_  
CPF 792.834.033-04

**Id:151906247D295894**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ

06.554.158/0001-90

Exercício: 2025

**DECRETO N° 2 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.65**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

250.000,00

Anulação

02 02 00 GABINETE DO PREFEITO

35	09.271.0005.2004.0000	PREVIDÊNCIA 3.1.90.13.00 500 999 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	50.000,00 F.R.: 1 500 00
----	-----------------------	---	--	-----------------------------

02 06 00 FUNDO DE DES.EDUC.BÁS.VAL.PROF.EDUCAÇÃO-FUNDEB

271	12.361.0017.1014.0000	FUNDEB 4.4.90.52.00 542 999 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Não se aplica	200.000,00 F.R.: 1 542 00
-----	-----------------------	--	--	------------------------------

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 DEPARTAMENTO DE ADM. GERAL E FINANÇAS

137	99.999.9999.2999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9.9.99.99.00 500 999 000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-250.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
-----	-----------------------	---	---	-------------------------------------

Anulação (-)

-250.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ

06.554.158/0001-90

Exercício: 2025

**DECRETO N° 2 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.65**

EVANDRO FERREIRA DA COSTA Assinado de forma digital  
por EVANDRO FERREIRA  
DA COSTA-45107338387  
Data: 2025-02-03  
101927-03707  
EVANDRO FERREIRA DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Id:OB621FD9EE635B5B**



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS  
Rua São Sebastião, 32 – Centro / Picos – Piauí CEP: 64.600-000  
Fones: (89) 3422-7055 / 3421-0093 Fax: (89)3422-6238  
E-mail: camara@picos.vtex.com.br



**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO N° 019/2025

**VINCULAÇÃO:** PROCESSO DE DISPENSA ELETRONICA N° 012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2025.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS - PI.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS – PI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n° 07.450.836/0001-37, com sede na Rua São Sebastião, nº 32, centro, CEP 64.600-000, Picos-PI, neste ato representada pelo Sr. Jose Rinaldo Cabral Pereira Filho, Presidente desta Câmara Municipal, portador do CPF n° 446.498.003.15, residente e domiciliado na cidade de Picos-PI.

**CONTRATADA:** MERCANTIL DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 57872660000180, com sede na RUA NOVO HORIZONTE, nº 331, Bairro IPUEIRAS, Picos-PI, CEP: 64.604-200, neste ato representada pelo Sr. MARIA CLARA DA SILVA DANTAS, brasileira, empresário, portador do CPF n° 064.064.723-57, residente e domiciliado na cidade de Picos-PI.

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,40 (CINQUENTA MIL REAIS E QUARENTA CENTAVOS), durante toda a sua vigência contratual.

**FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO de Licitação, nos termos art. 28, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSOS:** 500. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.001.2001. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de março de 2025.

**Diário Oficial dos Municípios**  
**A prova documental dos atos municipais**

**Id:12527B33C2155F1A**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ASSUNÇÃO DO PIAUÍ**  
TRABALHANDO PÓR UM FUTURO CADA VEZ MELHOR

**AVISO DE LICITAÇÃO**

➢ **Processo Administrativo n°: 014/2025-PMAP**

➢ **Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico**

➢ **Procedimento n°: 003/2025-PMAP**

➢ **Tipo de Licitação: Menor Preço.**

➢ **Regime de Julgamento: Item**

➢ **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de veículo (Ambulancia) destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assunção do Piauí - PI.

➢ **Fonte de Recursos: FPM /FMS/ FUS/ ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.**

➢ **Data da Abertura: 10 de abril de 2025.**

➢ **Hora da Abertura: 10h01min.**

➢ **Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.**

➢ **Informações:** O Edital encontra-se disponível no Site do TCE-PI e no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Assunção do Piauí – PI, 28 de março de 2025.

Publique-se

Francisco Neudo Soares Monte  
Pregoeiro

**Id:0B621FD9EE635DD3**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: [pmcaldeirao@hotmail.com](mailto:pmcaldeirao@hotmail.com)

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**Processo n° 031/2025; Procedimento n° 002/2025; Concorrência Eletrônica n° 002/2025; Abertura da Sessão: 09:30 horas, do dia 16.04.2025. Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de todas as estruturas físicas dos sistemas de abastecimento de água no município de Caldeirão Grande do Piauí – PI, conforme anexo I. **Fonte de Recurso:** FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. **Cópia do edital:** site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 28 de março de 2025.

Antônio Lindomar Sousa Alencar

Pregoeiro